

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, como contratante o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros e Região**, sediada na Rua São Roberto, nº 81, Todos os Santos, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ nº 21.347.919/0001-26, Inscrição Estadual Isento, de outro lado como contratada, Escola Técnica Maria Rita Angélica **Ltda.** Nome fantasia GPTEC Escola Técnica, sediada na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº 2680 Cintra, Montes Claros/MG, CEP nº 39400-698, inscrita no CNPJ 49.602.666/0001-09.

1-OBJETIVO

1.1 – É objetivo deste contrato o fornecimento do desconto sobre os serviços prestados no estabelecimento da contratada, dos quais serão beneficiados os bancários sindicalizados e dependentes e os funcionários da contratante nas instalações e dependências da CONTRATADA, por seu quadro profissional.

Serviços prestados pela contratada:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A GPTEC Escola Técnica Concederá, a todos os bancários sindicalizados dependentes e funcionários do sindicato, nos serviços contratados efetuadas no período corrente, podendo ser revisto, e comunicado em tempo hábil, de acordo com as condições de mercado os seguintes descontos:

Bolsas de 10% de desconto nos cursos técnicos e profissionalizantes da GPTEC Escola Técnica. Bolsas de até 70% para cursos de graduação na Unopar Rede GP, válidas para cônjuges e filhos de até 24 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Formas de pagamento:

O pagamento poderá ser efetuado em espécie, cartão de débito, cartão de crédito e pix.

2-IDENTIFICAÇÃO

2.1 – A identificação dos empregados da CONTRATANTE e seus respectivos dependentes serão feita mediante apresentação de documento que comprove a filiação ao sindicato.

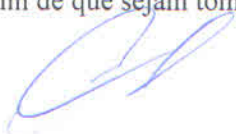
3-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a atender os associados e seus respectivos dependentes e empregados da CONTRATANTE nos horários de funcionamento do seu estabelecimento, bem como fornecer atendimento venda e instalação dos produtos oferecidos pela contratada, mediante apresentação de documento de identificação.

4-FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE encaminhará eventuais reclamações referentes ao não cumprimento dos termos do presente convênio, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para o seu integral atendimento.

5-RECISÃO



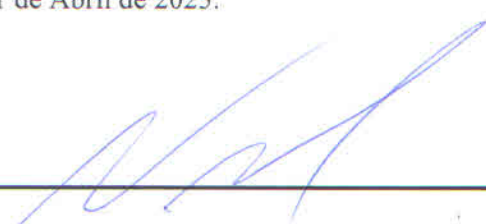
5.1 – A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações deste contrato poderão implicar na sua rescisão.

5.2 – Também ocorrerá a rescisão se qualquer das partes desistir do mesmo mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6- FORUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para solução de quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

Montes Claros/MG, 01 de Abril de 2025.



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes claros
Presidente: Newton Silva Oliveira
CPF: 543.653.416-34
E-mail: seebmoc@yahoo.com



Empresa: GPTEC Escola Técnica
Sócio Proprietário: Izauro Tadeu de Brito Guimarães
CPF: 015.080.746-58
E-mail: izauro@admgp.com.br